



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## **PORTARIA CFO-SEFIN-5, de 26 de julho de 2018**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 282, da Consolidação das Normas para Procedimento nos Conselhos de Odontologia, aprovada pela Resolução CFO-63/2005.

### **RESOLVE:**

Art.1º. Estabelecer o valor do Suprimento de Fundos em R\$4.000,00 (quatro mil reais), destinados a custear as despesas miúdas de pronto pagamento.

Art.2º. Fica designado para o presente suprimento de fundos o funcionário **Leonardo de Oliveira D. Marinho**, que responderá pela aplicação do numerário e prestará contas das despesas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento deste pelo suprido.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/07/2018, independentemente de sua publicação.

Brasília (DF), 26 de julho 2018.

**JULIANO DO VALE, CD  
PRESIDENTE**